

RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA Nº 01/2020

Dispõe sobre o recadastramento dos tradutores públicos e intérpretes comerciais, conforme dispõe o art. 39 da Seção V da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI nº 72, de 19 de dezembro de 2019.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 29º, inciso XV do Decreto Estadual nº 47.689, de 26 de julho de 2019, observadas, no que couber, as disposições da Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e, de modo especial, as disposições contidas na Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI nº 72, de 19 de dezembro de 2019 e legislações posteriores, Considerando Que o art. 39 da Seção V da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração - DREI nº 72, de 19 de dezembro de 2019 dispõe sobre o recadastramento de tradutores públicos e intérpretes comerciais. Que o recadastramento previsto nesta Resolução tem como objetivo manter atualizado o cadastro de Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais matriculados na Jucemg.

Resolve: Art. 1º - Os tradutores públicos e intérpretes comerciais habilitados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais deverão, no prazo de 01 (primeiro) a 20 (vinte) de março de cada ano, apresentar à Jucemg o formulário (constante do Anexo I), acompanhado de documentos visando ao seu recadastramento.

Art. 2º - O tradutor Público e Intérprete Comercial deverá, no prazo citado no art. 1º, apresentar o formulário (constante no anexo I) devidamente preenchido acompanhado da seguinte documentação: cópia das três últimas traduções efetivadas e o comprovante de quitação do ISS (Imposto sobre serviços).

Parágrafo Único: O formulário de recadastramento devidamente preenchido e a documentação deverão ser encaminhados à Autarquia exclusivamente através do e-mail recadastramento@jucemg.mg.gov.br.

Art. 3º - O Tradutor Público e Intérprete Comercial que não proceder ao recadastramento estará sujeito às penalidades previstas no art. 24 do Decreto 13.609/1943.

Art.º 4 - O Tradutor Público e Intérprete Comercial licenciado fica dispensado da apresentação dos documentos do recadastramento.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Após a publicação desta RD, fica revogada a Resolução de Plenário - RP nº 04/2014.

Bruno Selmi Dei Falci  
Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

ANEXO I  
RECADASTRAMENTO  
TRADUTOR PÚBLICO E INTÉRPRETE COMERCIAL DE MINAS GERAIS

Nome: \_\_\_\_\_  
Número e data da matrícula: \_\_\_\_\_  
Habilitado(a) no(s) idioma(s): \_\_\_\_\_  
Número de Inscrição na Prefeitura como autônomo(a), na categoria Tradutor(a): \_\_\_\_\_  
Endereço e demais dados cadastrais \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ complemento \_\_\_\_\_  
bairro CEP Cidade /MG. Telefone fixo 1 \_\_\_\_\_  
Telefone fixo 2 \_\_\_\_\_ Celular 1 \_\_\_\_\_ Celular 2 \_\_\_\_\_ e-mail 1 \_\_\_\_\_  
site \_\_\_\_\_ carteira de exercício profissional nº \_\_\_\_\_  
Local, data \_\_\_\_\_  
Assinatura do Tradutor \_\_\_\_\_

Observação: Deverão os Tradutores Públicos e Intérpretes Comerciais de Minas Gerais imprimir o ANEXO I, assinar e enviar o arquivo digitalizado via e-mail, não sendo necessário o encaminhamento da documentação física para a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

- 1 - Apresentar cópia das três últimas traduções / versões realizadas.
- 2 - Apresentar o comprovante de quitação do ISS (Imposto Sobre Serviços).

01 1341494 - 1

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº IS/004/2020

Dispõe sobre a eliminação de documentos públicos em meio físico/papel referente ao processo de recadastramento dos tradutores públicos e intérpretes comerciais encaminhado a esta Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – Jucemg e dá outras providências.

O Presidente e o Secretário-Geral da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 28, IV do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, c/c o art. 14, XXVIII do Decreto nº 22.753, de 09 de setembro de 1983 e as Leis posteriores, Resolvem:

Capítulo I  
Disposições Iniciais

Art. 1º - A guarda e eliminação de processos cujo teor sejam o processo de recadastramento dos tradutores públicos e intérpretes comerciais encaminhado a esta Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – Jucemg, em meio físico/papel obedecerão ao disposto nesta Instrução de Serviço.

Capítulo II  
Do prazo de Guarda Documental

Art. 2º - A codificação estadual administrativa deste tipo de processo encontra-se disponível no site do Arquivo Público Mineiro – APM, [http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/acervo/acervo\\_gestao\\_classificacao/tabela\\_de\\_temporalidade.pdf](http://www.siaapm.cultura.mg.gov.br/acervo/acervo_gestao_classificacao/tabela_de_temporalidade.pdf), salvo atualizações posteriores, na Classe 000 – Gestão Institucional e Atividade 91.7 – Pedidos. Oferecimentos e Informações Diversas.

Art. 3º - É de responsabilidade do solicitante o correto preenchimento das informações solicitadas.

Art. 4º - O prazo total previsto de guarda da documentação na Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos de Arquivo para o Poder Executivo do Estado de Minas Gerais – TTD é de 4 anos, com a destinação final passível de eliminação.

Art. 5º - Esta Junta Comercial considerando:

O Decreto Estadual nº 47.101, de 05 de dezembro de 2016, que trata sobre a calamidade financeira no Estado de Minas Gerais; A Lei Estadual nº 47.441, de 07 de julho de 2018, que trata da Simplificação Administrativa no âmbito do Poder Executivo Estadual, e legislações posteriores;

As diretrizes Estaduais referentes às normativas processuais e a política de economicidade de gastos públicos;

Os princípios de eficiência e eficácia da Gestão Pública; Os princípios de transparência das informações e a celeridade no atendimento e à prestação do serviço público;

A relevância da documentação para fins comprobatórios futuros; A aplicação da legislação inerente à Gestão Documental das Leis nº 8.159, de 11 de janeiro de 1991; Lei nº 19.420, de 11 de janeiro de 2011; Decreto nº 45.969, de 24 de maio de 2012; Decreto nº 46.398, de 27 de Dezembro de 2013 e legislações posteriores;

A publicização da informação, divulgação e transparência em veículo oficial. Padroniza o processo de descarte deste tipo de processo, recebido em formato físico/papel, com prazo máximo de guarda em 1(um) ano; conforme evidenciado na classificação por assunto nº 995 da TTD do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ disponível em [http://www.sig.aquivalencia.gov.br/images/publicacoes/cnt\\_meio.pdf](http://www.sig.aquivalencia.gov.br/images/publicacoes/cnt_meio.pdf), sendo a resposta aos pedidos e solicitações efetuada mediante publicação da matrícula, nome e idiomas tradutores públicos e intérpretes comerciais em veículo oficial do Estado de Minas Gerais.

Capítulo III  
Da Eliminação da Documentação

Art. 6º - A eliminação deste tipo de dossiê será publicada em veículo oficial do Estado de Minas Gerais e ficará aberta pelo prazo de 30 (trinta) dias para quaisquer interferências da sociedade que sejam consideradas pela área detentora da documentação e pela Comissão Permanente de Gestão da Informação e de Avaliação Documental – CPAD como pertinentes e passíveis de interrupção do processo.

Art. 7º - O meio de descarte que será realizado por esta Junta Comercial será através da despersonalização da informação pela fragmentação do papel, não prejudicando o meio ambiente, e posteriormente entrará na rotina normal de recolhimento e reciclagem. Parágrafo único - É vedada a utilização do Sistema Eletrônico de Informações – SEI para substituição do arquivo físico/papel.

Das Disposições Finais

Art. 8º - Os casos omissos não tratados nesta Instrução serão objeto de deliberação do Secretário-Geral desta Junta Comercial.

Art. 9º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições contrárias e cujos conteúdos sejam com ela incompatíveis.

Registre-se. Publica-se. Cumpra-se.

01 1341496 - 1

## Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade

Secretário: Marco Aurélio de Barcelos Silva

## Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais - DER

Diretor-Geral: Fabrício Torres Sampaio

Atos Assinados pelo Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças: CONCEDE QUINQUÊNIO, nos termos do art. 112, do ADCT, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Masp 1028097-2, Valdenor Rodrigues da Silva, referente ao 7º quinquênio a partir de 29/03/2020; Masp 1033105-6, Antônio Luiz Guimarães dos Reis, referente ao 8º quinquênio a partir de 28/03/2020; CONCEDE TRÊS MESES DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es): Masp 1028097-2, Valdenor Rodrigues da Silva, referente ao 7º quinquênio a partir de 28/03/2020; Masp 1033105-6, Antônio Luiz Guimarães dos Reis, referente ao 8º quinquênio a partir de 27/03/2020; Masp 1033070-2, Floriano José Mayrincck Ribeiro, referente ao 8º quinquênio a partir de 29/02/2020; Masp 1033591-7, Edilson Oliveira da Silva, referente ao 7º quinquênio a partir de 28/03/2020; Masp 1246229-7, João Filipe Mariano Gonçalves, referente ao 2º quinquênio a partir de 07/03/2020; Masp 1384951-8, Emerson Ricardo do Carmo, referente ao 1º quinquênio a partir de 29/02/2020; Masp 1385802-2, Paula Aparecida de Herédia, referente ao 1º quinquênio a partir de 02/03/2020; Masp 1376822-1, Jacqueline Martins Silva, referente ao 1º quinquênio a partir de 29/02/2020; Masp 1377148-0, Daiane Engracio Reis Santos, referente ao 1º quinquênio a partir de 07/03/2020; Masp 1386410-3, Paolla Lopes Rodrigues, referente ao 1º quinquênio a partir de 22/02/2020; Masp 1385497-1, Saulo Carvalho, referente ao 1º quinquênio a partir de 29/02/2020; Masp 1385779-2, Vinicius Vieira Sousa, referente ao 1º quinquênio a partir de 03/03/2020; Masp 1386588-6, Eulália Cristina Nogueira Soares, referente ao 1º quinquênio a partir de 10/03/2020; Masp 1387335-1, Fernanda Silva Freire, referente ao 1º quinquênio a partir de 09/03/2020; Masp 1387432-6, Rosemberg Ferreira Nunes, referente ao 1º quinquênio a partir de 02/03/2020; Masp 1387496-1, Viviane Mara de Paula, referente ao 1º quinquênio a partir de 29/02/2020. ANULAÇÃO DE AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO referente a servidor: Masp 1022577-9, Antônio Augusto Godinho, publicado no MG de 27/03/2020, no período de 23/03/2020 a 23/06/2020, referente ao 6º quinquênio, por motivo de publicação indevida. AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS-PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22, de 25/04/2003, a servidor: Masp 1022577-9, Antônio Augusto Godinho, de 30/03/2020 a 30/06/2020, referente ao 6º quinquênio.

01 1341863 - 1

## Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Secretário: Mário Lúcio Alves de Araújo

### Expediente

RESOLUÇÃO SEJUSPNº 76, DE 31 DE MARÇO DE 2020

Dispõe sobre a inclusão de servidores que exercem função gerencial no processo de Avaliação de Desempenho do Gestor Público – ADGP no ano de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e o DECRETO Nº 47.686, DE 26 DE JULHO DE 2019, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 71, de 30 de julho de 2003 e o disposto no parágrafo único do art.2º do Decreto nº 44.986, de 19 de dezembro de 2008;

RESOLVE:

Art.1º A Avaliação de Desempenho do Gestor Público – ADGP, regulamentada pelo Decreto nº 44.986, de 19 de dezembro de 2008, igualmente será aplicada aos servidores que exercem função gerencial, sem unidade administrativa correspondente, constantes nesta Resolução:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	SERVIDOR	MA SP
ASSESSORIA DE GESTÃO DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA E OUTRAS PARCERIAS	DILMO ANDRADE DA ROCHA	12527701
COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE	BRUNO MESSIAS LOFFI	12134003
CONTROLADORIA SETORIAL	FERNANDO HENRIQUE DE PAIVA CUNHA	12494183
CONTROLADORIA SETORIAL	RODRIGO FISCHER CRUSZ	12506085
CONTROLADORIA SETORIAL	JULIA PRISCILA DE JESUS TEIXEIRA	13721642
CONTROLADORIA SETORIAL	ANA CLAUDIA DE SOUZA	11028396
CONTROLADORIA SETORIAL	GERALDO UBIRAJARA FARIAS MENEZES	11735289
CONTROLADORIA SETORIAL	ROSILENE ALVES PEREIRA	10791481
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO DE MINAS GERAIS	LAERCIO DE SOUZA ROCHA	11015179
DIRETORIA DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS DE ALIMENTAÇÃO	CAMILA SAMANTHA LEITE LOPES	13519079
DIRETORIA DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR	RODRIGO PADRINI MONTEIRO	12605358
DIRETORIA DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR	TONYA LARA LACERDA MENDES BRANDAO	3473592
DIRETORIA DE ATENÇÃO A SAÚDE DO SERVIDOR	VILMA DE SOUZA LEITE	13524632
DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVENIOS	GLAUCIA DOS SANTOS OLIVEIRA NOVAES	10896504
DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVENIOS	JOSE ILTON FILHO MARTINS DE ALMEIDA	13031562
DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVENIOS	LEONARDO SILVA MORAES	7530611
DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVENIOS	THIAGO DE JESUS FERREIRA	12514097
DIRETORIA DE GESTAO DE PESSOAS	LIA VIEIRA BATISTA	7530462
DIRETORIA DE GESTAO DE PESSOAS	JOAO HELMAR NASCIMENTO	12146247
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA	MARCIA DOS SANTOS HEREDIA DAMASIO	14016703
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA	RICARDO DE ANDRADE BARCELOS	13925292
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA	MARCIA DOS SANTOS HEREDIA DAMASIO	14016703
DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMONIO	CARLOS HENRIQUE CONCEICAO GOMES	13028634
DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMONIO	JULIANA DE AVILA FERREIRA	12139689
DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMONIO	FLAVIO JOSE LOPES	13630181
DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMONIO	VIVIANE LOPES ROSENDO	11196334
DIRETORIA DE MATERIAL E PATRIMONIO	LUCIANO LOPES DE FREITAS	12196390
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	DANUSA DE OLIVEIRA FERREIRA	12140323
DIRETORIA DE SEGURANÇA EXTERNA	GILSON ROCHA DE CAMPOS	11716727
DIRETORIA DE SEGURANÇA EXTERNA	WELLERSON LANA RIBEIRO	11939592
OBSERVATORIO DE SEGURANÇA PÚBLICA	MARCIA CASSIA PINTO SALES	11587276
SUBSECRETARIA DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO	FASANI LAZARO COSTA BAGETTI	11464435
SUBSECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA, LOGISTICA E TECNOLOGIA	GILCELIA APARECIDA DE OLIVEIRA RAMOS	12726337
SUBSECRETARIA DE INTELIGENCIA E ATUACAO INTEGRADA	FERNANDA CARNEIRO COSTA DA SILVA	10778710
SUBSECRETARIA DE PREVENCAO A CRIMINALIDADE	ADRIANA APARECIDA RODRIGUES	12006565
SUBSECRETARIA DE PREVENCAO A CRIMINALIDADE	ANNA CAROLINA MAROTTA DE OLIVEIRA MENEZES	7530553
SUBSECRETARIA DE PREVENCAO A CRIMINALIDADE	FABIANA DIAS DOS SANTOS DA SILVA	14381495
SUBSECRETARIA DE PREVENCAO A CRIMINALIDADE	VANESSA PEREIRA DOS SANTOS GARCIA	12139655
SUBSECRETARIA DE PREVENCAO A CRIMINALIDADE	VANESSA SERVA MACIEL GOLGHER	14849525
SUBSECRETARIA DE PREVENCAO A CRIMINALIDADE	BRUNA NAYARA MARQUES	7530264
SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE VAGAS	CHRISTIANNO CONCEICAO SILVA	11404993
SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE VAGAS	LUIS CARLOS VIEIRA DE SOUZA	3770815
SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE VAGAS	GIOVANI RODRIGUES SANTIAGO BELLONI	11187044
SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE VAGAS	JOAO BATISTA PONTES OLIVEIRA JUNIOR	13798244
SUPERINTENDENCIA DE INTELIGENCIA E INTEGRAÇÃO DA INFORMAÇÃO	LAURA FERNANDES RODRIGUES	11890191
SUPERINTENDENCIA DE INTELIGENCIA E INTEGRAÇÃO DA INFORMAÇÃO	NATALIA KIMBELY CARVALHO MASILAO	14841985
SUPERINTENDENCIA DE RECURSOS HUMANOS	ANA CAROLINA LIMA SANTOS	13348065
SUPERINTENDENCIA DE RECURSOS HUMANOS	LORRAYNE GOMES DOS SANTOS	13835905

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos aos procedimentos de avaliação de desempenho do ano de 2020.

Belo Horizonte, 31 de março de 2020.  
General Mario Lucio Alves de Araujo  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

01 1341876 - 1

EXTRATO DA PORTARIA/DEPEN Nº 029/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 152/2019. Descumprimento de cláusulas do Contrato nº 339039.03.2558.07.15 (Presídio de Bocaiuva/MG). Empresa COMERCIAL JAQUELINE LTDA, CNPJ nº 23.832.983/0001-28, sediada na Rua Romeu Marques Gontijo, nº 11, Bairro São Vicente – Bom Despacho/MG. Práticas previstas no inciso VI do art. 3º, e nos incisos I, II, IV, V e VI do art. 4º da Resolução SEAP nº. 49/2017, puníveis com sanções desde advertência escrita até declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública (de acordo com as sanções previstas no artigo 38 do Decreto Estadual nº. 45.902/2012, nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002). Convoco a Comissão Processante Permanente da SEJUSP, para instrução e conclusão de todo o procedimento, conforme Resolução SEAP nº 01, de 13 de fevereiro de 2017, por meio dos membros designados para a sua composição, nos termos da Portaria GAB. SEAP nº 006 de 12 de março de 2019.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, Belo Horizonte, 21 de fevereiro de 2020.

Carlos Vinicius de Souza Figueiredo  
Assessor Orçamentário e Financeiro-DEPEN MG  
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

31 1341460 - 1

EXTRATO DA PORTARIA DEPEN Nº 023/2020, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 142/2019. Descumprimento de cláusulas do Contrato nº 339039.03.2705.17 (Presídio Professor Jacy de Assis/MG). Empresa VIVO SABOR ALIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 01.827.489/0001-32, sediada na Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 2.900, bairro Vila Israel, Americana/SP. Práticas previstas no inciso VI do art. 3º, e nos incisos I, II, IV, V e VI do art. 4º da Resolução SEAP nº. 49/2017, puníveis com sanções desde advertência escrita até declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública (de acordo com as sanções previstas no artigo 38 do Decreto Estadual nº. 45.902/2012, nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002). Convoco a Comissão Processante Permanente da SEJUSP, para instrução e conclusão de todo o procedimento, conforme Resolução SEAP nº 01, de 13 de fevereiro de 2017, por meio dos membros designados para a sua composição, nos termos da Portaria GAB. SEAP nº 006 de 12 de março de 2019.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, Belo Horizonte, 21 de fevereiro de 2020.

Carlos Vinicius de Souza Figueiredo  
Assessor Orçamentário e Financeiro - DEPEN MG  
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

31 1341457 - 1

EXTRATO DA PORTARIA Nº 040/2018, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 168/2019. Descumprimento de cláusulas do Contrato nº 339039.03.2731 (Presídio de Perdizes). Empresa KANAT REFEIÇÕES EIRELI-ME, CNPJ nº 11.169.689/0001-07, sediada na Rua Juiz de Fora, nº 53, Bairro Cruzeiro, Guanhães/MG. Práticas previstas no inciso VI do art. 3º, e nos incisos I, II, IV, V e VI do art. 4º da Resolução SEAP nº. 49/2017, puníveis com sanções desde advertência escrita até declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública (de acordo com as sanções previstas no artigo 38 do Decreto Estadual nº. 45.902/2012, nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002). Convoco a Comissão Processante Permanente da SEJUSP, para instrução e conclusão de todo o procedimento, conforme Resolução SEAP nº 01, de 13 de fevereiro de 2017, por meio dos membros designados para a sua composição, nos termos da Portaria GAB. SEAP nº 006 de 12 de março de 2019.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, Belo Horizonte, 24 de março de 2020.

Carlos Vinicius de Souza Figueiredo  
Assessor Orçamentário e Financeiro-DEPEN MG  
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

31 1341453 - 1

EXTRATO DA PORTARIA Nº 047/2018, DE 26 DE MARÇO DE 2018.

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 173/2019. Descumprimento de cláusulas do Contrato nº 339039.03.2257.13 (Presídio de Guaraniápolis). Empresa STILLUS ALIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 00.787.023/0001-98, sediada na Rua Dona Virginia Murta, nº 97, Bairro Padre Eustáquio, Belo Horizonte/MG. Práticas previstas no inciso VI do art. 3º, e nos incisos I, II, IV, V e VI do art. 4º da Resolução SEAP nº. 49/2017, puníveis com sanções desde advertência escrita até declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública (de acordo com as sanções previstas no artigo 38 do Decreto Estadual nº. 45.902/2012, nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002). Convoco a Comissão Processante Permanente da SEJUSP, para instrução e conclusão de todo o procedimento, conforme Resolução SEAP nº 01, de 13 de fevereiro de 2017, por meio dos membros designados para a sua composição, nos termos da Portaria GAB. SEAP nº 006 de 12 de março de 2019.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, Belo Horizonte, 24 de março de 2020.

Carlos Vinicius de Souza Figueiredo  
Assessor Orçamentário e Financeiro-DEPEN MG  
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

31 1341454 - 1

EXTRATO DA PORTARIA Nº 07/2019, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 1450.01.0117623/2018-33. Descumprimento de cláusulas dos Contratos nº 339039.03.2847.17 (Presídio de Visconde do Rio Branco) e 339039.03.2878.18 (Presídio de Ubatuba). Empresa NUTRIÇÃO REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ nº 22.498.034/0001-90, sediada à Rua Professora Maria Coutinho, nº 232, Alto dos Pinheiros, Belo Horizonte/MG. Práticas previstas no inciso VI do art. 3º, e nos incisos I, II, IV, V e VI do art. 4º da Resolução SEAP nº. 49/2017, puníveis com sanções desde advertência escrita até declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública (de acordo com as sanções previstas no artigo 38 do Decreto Estadual nº. 45.902/2012, nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002). Convoco a Comissão Processante Permanente da SEJUSP, para instrução e conclusão de todo o procedimento, conforme Resolução SEAP nº 01, de 13 de fevereiro de 2017, por meio dos membros designados para a sua composição, nos termos das Portarias GAB. SEAP nº 006 de 12 de março de 2019.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, Belo Horizonte, 24 de março de 2020.

Carlos Vinicius de Souza Figueiredo  
Assessor Orçamentário e Financeiro-DEPEN MG  
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

31 1341455 - 1

EXTRATO DA PORTARIA/DEPEN Nº 05/2020, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 1450.01.0000444/2020-11. Descumprimento de cláusulas do Contrato nº 339039.03.3091.19 (Presídio de Pouso Alegre/MG). Empresa TOP QUALITY ALIMENTAÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ nº 11.901.992/0001-44, sediada na Rua Barra Mansa, 50, Jardim França, São Paulo, SP, CEP: 02.337-040. Prática prevista no inciso VI do art. 3º da Resolução SEAP nº. 49/2017, puníveis com sanções desde advertência escrita até declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública (de acordo com as sanções previstas no artigo 38 do Decreto Estadual nº. 45.902/2012, nos artigos 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/2002). Convoco a Comissão Processante Permanente da SEJUSP, para instrução e conclusão de todo o procedimento, conforme Resolução SEAP nº 01, de 13 de fevereiro de 2017, por meio dos membros designados para a sua composição, nos termos das Portarias GAB. SEAP nº 006 de 12 de março de 2019.

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, Belo Horizonte, 11 de fevereiro de 2020.

Carlos Vinicius de Souza Figueiredo  
Assessor Orçamentário e Financeiro-DEPEN MG  
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública